

É POSSÍVEL CONSENTIR NO MERCADO DO SEXO? O DIFÍCIL DIÁLOGO ENTRE FEMINISTAS E TRABALHADORAS DO SEXO¹

Fernanda Maria Vieira Ribeiro²

RESUMO

As negociações ocorridas para a elaboração do Protocolo de Palermo³ despertou um debate há algum tempo secundário nas agendas políticas: a preocupação com a regulamentação ou proibição do trabalho sexual. Nesse contexto, de um lado, as feministas radicais que consideram a prostituição uma violação de direitos, independente de saber se é forçado ou voluntário, tiveram um impacto substancial sobre o desenvolvimento e a adoção de instrumentos e legislação anti-tráfico em vários países e no nível internacional. Do outro lado, as feministas ligadas à Human Rights Caucus⁴, que considera a prostituição um trabalho legítimo, argumentaram que nem toda prostituição é opressiva e forçada, e que mulheres maiores de idade podem consentir e livremente escolher trabalhar no mercado do sexo. Questões sobre a violência sexual, a opressão e dominação das mulheres, o controle do Estado, organizações criminosas, empoderamento e autonomia feminina, e o consentimento e a agência da mulher no mercado do sexo foram debatidas e utilizadas como argumento de defesa ou combate ao trabalho sexual. Proponho nesse artigo esboçar as convergências, contradições e divisões entre segmentos feministas sobre a proibição ou regulamentação do trabalho sexual.

Palavras-chave: feminismo, prostituição, trabalho sexual, consentimento

ABSTRACT

The negotiations occurred to prepare the Palermo Protocol sparked a debate in a secondary time on political agendas: the concern with the regulation or prohibition of sex work. In this context, on the one side, the radical feminists who consider prostitution a violation of

¹ Este artigo é parte da dissertação intitulada *Táticas do sexo, estratégias de vida e subjetividades: mulheres e agência no mercado do sexo e no circuito do turismo internacional na cidade de Fortaleza, Ceará*, defendida em 2013 na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

² Professora substituta da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Estado do Ceará. Mestra em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Integrante do Grupo de Pesquisa Família, Gênero e Sexualidade (FAGES/UFPE). Email: fernandamvribeiro@gmail.com

³ Em dezembro de 2000, mais de 80 países assinaram o “Protocolo para Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, especialmente mulheres e crianças” (Protocolo sobre Tráfico da ONU) em Palermo, Itália.

⁴ *Human Rights Caucus* é uma coalizão de diversas organizações de direitos, tanto relacionados ao desenvolvimento, meio-ambiente, sindical, como ao feminismo e direitos humanos a nível mundial.

rights, regardless of whether it is forced or voluntary, had a substantial impact on the development and adoption of instruments and anti-trafficking legislation in many countries and internationally. On the other hand, feminists linked to Human Rights Caucus, which considers prostitution a legitimate job, argued that not all prostitution is oppressive and forced, and that higher-old women can consent and freely choose to work in the sex trade. Questions on sexual violence, oppression and domination of women, control of the state, criminal organizations, empowerment and women's autonomy and consent and women's agency in the sex trade were discussed and used as a defense argument or fight against sex work. I propose in this article outline the convergences, contradictions and divisions among feminists segments about the prohibition or regulation of sex work.

Key-words: feminism, prostitution, sex work, consent

INTRODUÇÃO

O debate sobre prostituição vem se expandindo nos últimos 20 ou 30 anos, quando preocupações feministas, da sociedade civil e do Estado se voltaram para o aumento do turismo sexual, da migração para trabalhar no mercado de sexo, e, sobretudo, da problemática da exploração sexual de crianças e adolescentes. Desde os argumentos da perspectiva abolicionista, ligado ao feminismo radical, que vê a venda de sexo por dinheiro como opressiva, prejudicial e responsável pela objetificação do corpo feminino, para o qual não há qualquer tipo de consentimento por parte das mulheres (JEFFREYS, 1997; BARRY, 1995); até a perspectiva do *sex radicalism*, onde prostituição é vista como uma ação contra a exclusividade masculina do controle sexual ou uma expressão de emancipação ou empoderamento sexual (CHAPKIS, 1997), existe uma batalha de discursos a favor ou contra a atividade.

As perspectivas do *radical feminism* e do *sex radicalism* se desenvolveram no começo do século XX e falavam a respeito da sexualidade da mulher, onde alguns grupos entendiam a sexualidade como um elemento para objetificar as mulheres e outros como uma arena de potencial liberação para a mulher. Segundo Piscitelli (2005), as percepções sobre a prostituição em um ou outro extremo são diversificadas.

Num deles, a vinculação das mulheres com o sexo é percebida como a raiz de sua opressão e abuso. Assim, a prostituição é vista como um caso extremo do exercício abusivo do sexo, portanto, quem oferece serviços sexuais é percebida como inerentemente vítima da violência. [...] No outro pólo, [...] consideram a vinculação das mulheres com o sexo a fonte

de seu maior poder. [...] a prostituta seria um símbolo de autonomia sexual das mulheres e, como tal, uma ameaça potencial ao controle patriarcal. (PISCITELLI, 2005, pg.13)

Longe de esse debate ter sido superado, ele ganha novo fôlego na arena internacional sobre questões como tráfico de pessoas e trabalho sexual. As feministas radicais consideram a prostituição uma violação de direitos, independente de saber se é forçado ou voluntário, e continuam lutando por sua abolição. Elas tiveram um impacto substancial sobre o desenvolvimento e a adoção de instrumentos e legislação anti-tráfico em vários países e no nível internacional. O radicalismo sexual (como aqui vou chamar os *sex radicals*) oferece uma oposição à perspectiva abolicionista, mudando o foco para os direitos humanos das trabalhadoras e dos trabalhadores do sexo. As suas reivindicações e intervenções legais giram em torno da autodeterminação das(os) trabalhadoras(es) do sexo, incluindo condições de trabalho decentes e liberdade de movimento. O radicalismo sexual abrange uma coalizão de segmentos feministas acadêmicos, teóricos *queer*, movimentos de trabalhadoras(es) do sexo, se movendo além de uma tímida tolerância da diversidade sexual para um inconformismo sexual, reivindicando que a mudança da ideia sobre o sexo pode mudar o sexo em si e com ele o equilíbrio de poder na sociedade (SUTHERLAND, 2004).

FEMINISMO RADICAL E FEMINISMO MARXISTA

O feminismo radical considera a sexualidade como a chave da desigualdade de gênero. De acordo com Catharine Mackinnon, a teoria feminista radical

[...] trata a sexualidade como uma construção social do poder masculino: definida pelo homem, forçado sobre as mulheres, e constitutiva do significado de gênero. Tal abordagem centra o feminismo na perspectiva da subordinação das mulheres aos homens, uma vez que identifica o sexo – ou seja, a sexualidade de dominação e submissão – como crucial, como um direito fundamental, como em algum nível definitivo, nesse processo. (MACKINNON *apud* SUTHERLAND, 2004, pg.3, tradução nossa)

Segundo Mackinnon, a sexualidade é para a teoria feminista o que o trabalho é para o marxismo. O trabalho sexual não pode ser visto como outro trabalho qualquer, com o mesmo risco de alienação e exploração do que outros, já que no sistema patriarcal a principal fonte de dominação masculina é a sexualidade. Desta forma, a prostituição seria

uma forma de legitimar essa dominação, pois a mulher objetifica seu corpo para o desejo masculino. O sexo é visto como algo próprio à mulher, é algo natural e parte integrante do *self* e, portanto, mais prejudicial quando alienado do que em outras atividades. Para Kathleen Barry (1995), “mercantilização é uma das mais severas formas de objetivação; na prostituição ele separa o sexo do ser humano através do mercado. Objetificação sexual dissocia as mulheres dos seus corpos, portanto de si mesmas” (BARRY, 1995, pp.29-30, tradução nossa).

Julia O’Connell Davidson (2002) critica as desigualdades sociais e políticas que formam as relações de mercado que dão base a prostituição. Questionando a legitimidade da venda do corpo para fins sexuais em uma transação comercial, a autora pergunta se o sexo pode ser comercializado da mesma forma como outro trabalho qualquer. Critica a posição de Wendy Chapkis (1997), que nega a ideia de perda do *self* através da prostituição, comparando o trabalho sexual com outros trabalhos emocionais como os realizados em cuidados e saúde, por exemplo. O’Connell Davidson refuta a visão de Chapkis, pois segundo a autora ao desconsiderar os custos humanos de se tornar o próprio instrumento de trabalho, omite-se a natureza exploradora e alienadora das relações de trabalho no capitalismo. A prostituta estaria abrindo mão dos seus desejos a favor dos desejos do outro, fixando ela mesmo como um objeto, pelo menos durante as horas de trabalho, tornando qualquer um que contrate os seus serviços um sujeito despótico.

Abolicionistas feministas imaginam ainda que requerer a uma mulher temporariamente fixar ela mesma como um objeto, a prostituição permanentemente, completamente e literalmente a extingue como um sujeito. Isto omite o fato importante (e, as vezes, extremamente doloroso) que as pessoas não querem, literalmente, tornar-se ou verem elas mesmas como objetos, mesmo quando elas são tratadas como tais. Também ignora o enorme perigo político que acompanha com a recusa de qualquer grupo como uma subjetividade completa, mesmo quando o objetivo é ajudar ou “salvar” o grupo. Mas a posição radical do sexo sobre prostituição que abraça a subjetividade despótica como condição agradável e ideal, é certamente tão politicamente perigoso quanto. (O’CONNELL DAVIDSON, 2002, pg.92, *tradução nossa*)

As ideias defendidas pelas feministas radicais tais como Kathleen Barry (1995), Sheilla Jeffreys (1997) e Catharine Mackinnon (1989) sofreram influencia da teórica feminista Carole Pateman (1983). Carole Pateman (1983) afirma que prostituição não deve ser considerada como um livre contrato entre sujeitos, porque na prostituição o que é vendido é o *self* e o corpo da prostituta, sendo então uma forma de escravidão.

Criticando a ideia liberal de consentimento e livre associação, para Pateman, essa ideia cria uma falsa-consciência nas mulheres, enganadas em concordar com sua própria submissão sexual.

A afirmação que a prostituição não é mais que um exemplo de livre contrato entre indivíduos iguais no mercado é outra ilustração da apresentação de submissão como liberdade. As feministas tem frequentemente argumentado que o que está fundamentalmente em causa nas relações entre homens e mulheres não é o sexo, mas o poder. Mas, nas atuais circunstâncias de nossas vidas sexuais não é possível separar o poder do sexo. A expressão da sexualidade e do que significa ser feminina e uma mulher, ou masculino e um homem, é desenvolvido dentro, e complexamente ligada, as relações de dominação e subordinação. (PATEMAN, 1983, pg.564, *tradução nossa*)

Tais argumentos estão hoje no centro dos debates contra a regulamentação da prostituição como trabalho e a favor da legislação anti-tráfico. Feministas contemporâneas “neo-abolicionistas”⁵ negam que a prostituição possa ser considerada uma escolha verdadeira ou uma “promulgação” legítima do desejo, porque toda prostituição é inerentemente violência contra a mulher, sendo nenhum consentimento possível. Como parte de uma reação defensiva para essa alegação, ativistas dos direitos das trabalhadoras do sexo argumentam que é necessário fazer uma distinção entre prostituição voluntária, a ser vista como um trabalho, e prostituição forçada, a ser vista como uma violência (DOEZEMA, 2005).

Esse debate reproduz muito das tensões do pensamento político liberal acerca da questão da livre escolha e do consentimento. O consentimento contratual sempre foi tanto central como problemático para a teoria liberal. Ele é tido como a pedra angular das relações políticas e econômicas em uma sociedade democrática liberal, havendo debates sobre que tipo de contrato a pessoa pode legitimamente consentir e o tipo e grau de coerção ou pressão que pode legitimamente ser aplicado para extrair o consentimento de uma pessoa. Pensadores liberais ligam a capacidade de consentir a autonomia e a racionalidade, também se argumenta que certos tipos de pessoas não são qualificadas a conceder ou recusar o seu consentimento a arranjos políticos, sociais, econômicos ou sexuais. Enquadram-se nessa categoria de não capazes, crianças ou adultos que possuem algum tipo de doença mental ou deficiência, mas, historicamente, a mulher, pobres, povos colonizados e grupos raciais e étnicos minoritários (O’CONNELL DAVIDSON, 2008).

⁵ Expressão utilizada por Jo Doezema, 2005.

CONSENTIMENTO E AGÊNCIA NO TRABALHO SEXUAL

A noção de consentimento defendida, tanto pelas feministas do *sex radicalism* como pelas próprias trabalhadoras do sexo, como algo que distingue o trabalho sexual de mulheres maiores de dezoito anos, daqueles considerados como tráfico, identificado pelo uso da força e da coerção, e exploração sexual de crianças e adolescente, tem sido a bandeira para reivindicar os direitos das trabalhadoras do sexo. Segundo Sutherland (2004), *sex radicals* não usam acriticamente a concepção liberal de consentimento, isto é, elas não fazem afirmações sobre o consentimento como se todos estivessem em igual posição de barganha de poder. Elas reconhecem que sexualidade e atividade sexual são experimentadas de maneiras complexas e contraditórias e que ela pode servir simultaneamente com um local de exploração e vitimização e como um local de subversão e agência.

Na agenda política feminista que se desenvolveu nos dois anos de negociação para a elaboração do Protocolo de Palermo, as feministas ligadas à Human Rights Caucus, que considera a prostituição um trabalho legítimo, argumentaram que nem toda prostituição é opressiva e forçada, e que mulheres maiores de idade podem consentir e livremente escolher trabalhar no mercado do sexo. Desta forma, reivindicam que nem todo tipo de migração com fins de trabalho sexual seja considerado tráfico, mas somente aqueles em que exista violência, engano, coação, abuso sexual, etc. Jo Doezenia (2005) diz que a adoção do quadro forçado/voluntário das defensoras dos direitos das trabalhadoras do sexo no debate do Protocolo de Palermo mostra os laços estreitos entre essas ativistas e o feminismo, pois essa distinção foi uma tentativa de manter-se fiel à agenda feminista e não deixar de lado a violência contra a mulher. Prostituição forçada *versus* prostituição voluntária não foi uma rejeição da concepção feminista de prostituição, mas um refinamento dessa concepção.

Como uma estrutura conceitual para entender o trabalho do sexo, o modelo forçado/voluntário, com o consentimento operando entre a articulação entre coerção e escolha, tinha (tem) uma série de vantagens distintas. Amarrando a sua concepção de prostituição como trabalho para o consentimento, ativistas dos direitos das trabalhadoras sexuais e teóricas foram tornando conceitos familiares e aplicando-os em territórios desconhecidos. Combinadas com a retórica do aborto “pró-escolha”, familiar para uma geração de feministas, trabalhadoras do sexo e suas apoiadoras feministas foram capazes de conquistar um espaço no qual as trabalhadoras do sexo poderia argumentar de forma convincente, usando

termos feministas liberais aceitáveis, para o reconhecimento dos seus direitos liberais – bem como criar um espaço para a prostituição forçada, negado seu direito liberal para a “livre escolha” do contrato e trabalho sexual. (DOEZEMA, 2005, pg.71, *tradução nossa*)

Contudo, a relação entre o movimento feminista e o movimento das trabalhadoras do sexo não é tão consensual. Organizações de trabalhadoras do sexo, assim como algumas feministas, desconfiam de qualquer forma de controle do Estado sobre a prostituição, pois historicamente todas as vezes que o Estado regulou qualquer aspecto do trabalho sexual, serviu mais como forma de coagir e controlar as trabalhadoras do que lhes garantir direitos fundamentais. Segundo Laura Agustín (2005), o Estado e a sociedade vitimizam as prostitutas construindo-as como pessoas que precisam ser resgatadas, primeiro no início do século XX através do pânico moral criado em torno do chamado tráfico de escravas brancas e que hoje se transformou no tráfico de mulheres.

As abordagens que se dão na Espanha são, todavia, de forte caráter moralizador. Partem de suposições sobre o lugar “correto” do sexo (na casa de um casal), sobre as boas formas do sexo (com amor, em casal e sem dinheiro) e sobre os conceitos ocidentais acerca da classe média, pouco fáceis de impor a pessoas de outras culturas (por exemplo, a identidade pessoal ou o eu, a autoestima, a dignidade do trabalho). Estas abordagens só se podem manter se ninguém prestar atenção ao discurso dos sujeitos envolvidos. (AGUSTIN, 2005, pg.123, *tradução nossa*)

Jo Doezeza (2005) diz que após anos de experiência pessoal com mudanças legais bem intencionadas, as trabalhadoras do sexo se tornaram altamente céticas sobre os benefícios de qualquer nova legislação internacional sobre tráfico. Um elemento consistente do movimento dos direitos das trabalhadoras do sexo tem sido o argumento da descriminalização: “que todos os delitos específicos para o trabalho sexual devem ser removidos do direito penal, e nenhum novo seja criado” (DOEZEMA, 2005, pg.76, *tradução nossa*). Ao invés disso, diz a autora, as feministas têm defendido que as mesmas leis existentes sobre violência sexual e direitos dos trabalhadores devem ser aplicadas ao trabalho sexual. Este argumento reconhece que a manutenção das prostitutas como uma categoria separada na lei criminal reforça seu tratamento como “outsiders”, como pessoas para quem a proteção existente para outros não se aplica.

No Brasil, a partir dos anos 1990, o movimento feminista brasileiro se volta para a temática do tráfico, turismo sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, dessa forma incorporando a discussão sobre prostituição. Boa parte das redes feministas

brasileiras se opõem a considerar prostituição como uma forma de trabalho, adotando uma postura abolicionista. Sofrendo influência de organizações feministas supranacionais, tanto o movimento feminista brasileiro como as leis e políticas brasileiras sobre tráfico de pessoas estão prescindindo dos movimentos de trabalhadoras do sexo espalhados por todo o país, as quais são atingidas diretamente com qualquer medida adotada. Os movimentos das trabalhadoras do sexo no Brasil surgem no final da década de 1980, hoje diversos grupos estão integrados em redes, como a Rede Nacional de Prostitutas e a Federação Nacional das Trabalhadoras do Sexo, que possuem posições divergentes em relação à discussão sobre a regulamentação/legalização da atividade. De acordo com Piscitelli (2008),

De acordo com integrantes das duas redes, elas não foram chamadas para a consulta prévia à formulação da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico. [...] parte delas percebe a discussão sobre tráfico de pessoas como mais uma maneira, referendada pela opinião pública, de combater a prostituição. Nesse sentido, o fato de que algumas organizações de prostitutas se insiram no movimento de combate ao tráfico, estimuladas pelo apoio de agências transnacionais de financiamento, aparece como um ponto de tensão entre as trabalhadoras do sexo. (PISCITELLI, 2008, pg.41)

Um problema relacionado ao ocultamento dos movimentos de prostitutas/trabalhadoras do sexo, é que para os movimentos feministas transnacionais abolicionistas, quando se fala em prostituição no “Terceiro Mundo”, noções de mulheres como vítimas de sistemas intensamente patriarcais são mais comumente difundidas. Kamala Kempadoo (1999) mostra as visões dicotômicas defendidas pelas feministas abolicionistas sobre as mulheres do “Primeiro Mundo” (países desenvolvidos), que podem realizar todo o seu potencial emancipatório como mulheres livres, e as mulheres do “Terceiro Mundo” (países subdesenvolvidos), vistas como excluídas da esfera pública e como propriedades dos homens. A partir dessa perspectiva, as prostitutas do Terceiro Mundo são retratadas como as mais vitimizadas e sem possibilidade de escolha e agência. Segundo Jo Doezema (2005), enquanto as trabalhadoras do sexo do Primeiro Mundo sofrem manifestações tanto de lamúria como de refutação por defender uma política de direitos para o trabalho sexual, as trabalhadoras do sexo do Terceiro Mundo são tratadas pelas feministas ocidentais como crianças e incapazes de falar por si mesmas.

Além das discordâncias do movimento feminista e do movimento das trabalhadoras do sexo em relação à regulação do Estado sobre o trabalho sexual, e sobre

temas como o tráfico de pessoas e a imigração; críticas foram feitas a dicotomia trabalho forçado/ trabalho voluntário no mercado do sexo por criar duas categorias de prostitutas, aquelas que no primeiro caso precisam ser resgatadas e as do segundo que precisam de direitos trabalhistas. Segundo Leigh e Wijers (1998),

Existe uma lacuna entre o movimento anti-tráfico e o movimento pelos direitos das trabalhadoras do sexo. Enquanto compartilham preocupações sobre abuso, organizações de trabalhadoras do sexo internacionalmente se opõem ao termo “tráfico” por causa da estigmatização e porque ele é usado para restringir a mobilidade e os direitos das trabalhadoras do sexo. (LEIGH and WIJERS *apud* DOEZEMA, 2005, pg.71, *tradução nossa*)

Tanto Jo Doezeema (2005), como as autoras Barbara Sullivan (2000) e Yenwen Peng (2005), sugerem o abandono da divisão da prostituição voluntária *versus* forçada agora dominante nos debates internacionais, para enfatizar mais as condições de trabalho das trabalhadoras sexuais do que as razões que fundamentam o consentimento dessas trabalhadoras. Segundo Yenwen Peng (2005), isso não implica a negligência da crítica moral do consentimento, mas ressalta a natureza relativa e contingente da ideia de consentimento. Focar sobre as condições de trabalho das trabalhadoras do sexo seria uma estratégia mais realista e viável para prevenir a vitimização das trabalhadoras do sexo.

A crítica à dicotomia da prostituição forçada *versus* prostituição voluntária está baseada no reforço do estigma que tal dicotomia traz para as trabalhadoras do sexo. Dividindo aquelas mulheres que foram “forçadas” a entrar no mercado do sexo ou por terceiros ou por condições de pobreza extrema, daquelas que entram no mercado por livre escolha, se cria mais uma visão dicotômica e reducionista do que é a experiência das mulheres do mercado do sexo, simplificando as condições estruturais e subjetivas que entram na balança quando se pensa em coerção e opressão ou consentimento e escolha por parte das mulheres.

Para Weitzer (2010), tanto a “perspectiva da opressão” como a “perspectiva do empoderamento” são unidimensionais e essencialistas. Segundo o autor, embora a exploração e o empoderamento estejam presentes no trabalho sexual, existem variações através do tempo, lugar e setor do trabalho sexual, para demonstrar que este não pode ser reduzido a uma ou a outra perspectiva. Sugere então a *polymorphous paradigm*, sustentando que há constelações de trabalho, relações de poder e experiências diversas, devendo-se estar sensível às complexidades e condições estruturais que moldam a

distribuição desigual de agência, subordinação e controle das(os) trabalhadoras(es) (WEITZER, 2010).

Segundo Brennan (2010), existe uma variedade de experiências de trabalho no mercado do sexo, algumas benéficas e outras nem tanto. Mulheres entram no mercado do sexo por diversas razões e tem uma vasta experiência dentro dele. Essas diferenças são cruciais para entender a capacidade da mulher de escolha ou agência. Mesmo que existam estruturas que reforçam a desigualdade na vida das trabalhadoras do sexo, elas respondem criativamente a elas, tendo uma intencionalidade no uso pela mulher do comércio do sexo.

Em relação ao consentimento e a livre escolha dessas mulheres pelo mercado do sexo, nos coloca Jo Doezema (2005) que questões fundamentais sobre autonomia, o *self* e a natureza do desejo foram levantadas para qualquer tipo de contrato ou relação. Mas nos colocamos os seguintes questionamentos: Quando alguém é completamente autônomo? Quando a escolha é verdadeiramente livre? Podemos sempre dizer que agimos da nossa própria vontade? Esses questionamentos estão no coração do paradoxo liberal, mas somente no liberalismo, a questão do consentimento é visto como base de ação legítima. No entanto, o próprio liberalismo não é capaz de responder a essas perguntas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na arena internacional, temos assistido a um crescente embate sobre a necessidade de criminalizar ou regularizar a atividade da prostituição. Este ano, na França, foi aprovada a lei que criminaliza os clientes da prostituição, numa tentativa de "reduzir [a prostituição], proteger prostitutas que querem deixar o ofício e mudar a mentalidade", segundo o deputado socialista Maud Olivier⁶. Além do conservadorismo existente na lei, colocando a França como o quinto país a adotar a criminalização de clientes, atrás da Noruega, Islândia, Suécia e Reino Unido, também a tentativa velada de controlar o tráfico de pessoas. Muitas profissionais do sexo saíram às ruas reivindicando seus direitos e exigindo liberdade para trabalhar; a lei pode aumentar a vulnerabilidade delas ao tentarem proteger os clientes da polícia e de ter que atendê-los em lugares cada vez mais escondidos.

No Brasil, o debate político sobre a prostituição é invisibilizado. Nem com a chegada dos mega-eventos, como a Copa do Mundo 2014 e as Olimpíadas 2016, a discussão sobre a necessidade de garantir direitos fundamentais e proteção às trabalhadoras

⁶ Retirado do site <http://veja.abril.com.br/noticia/mundo/franca-aprova-lei-que-pune-clientes-de-prostitutas>, acesso em 13.04.16.

e trabalhadores do sexo foi posta em questão. A única iniciativa é o Projeto de Lei n. 4.211/2012, apresentado a Câmara dos Deputados pelo Deputado Federal Jean Wyllys, com o objetivo de regulamentar a atividade dos profissionais do sexo no Brasil, que vem desde então se arrastando no Congresso Nacional, tendo sido desarquivado em fevereiro de dois mil e quinze.

Os últimos encontros da Rede Brasileira de Prostitutas⁷ têm enfatizado a necessidade do segmento não ser visto somente como um aliado no combate às doenças imuno-infecciosas, como o HIV/AIDS, mas reivindicam ser vistas como sujeitos de direitos. O debate sobre o tráfico de pessoas tem desviado a atenção da proteção dessas trabalhadoras, reduzindo novamente a discussão à dicotomia forçado *versus* voluntário. As brasileiras e os brasileiros visados pelo combate ao tráfico de pessoas são muito mais as pessoas que circulam em espaços internacionais e que enfrentam condições sub-humanas tanto nas suas viagens quanto na limitação da sua mobilidade nos locais de realização de trabalho sexual (SCOTT; RIBEIRO, *No prelo*).

Muitos dos argumentos a favor e contra a criminalização se baseiam na perspectiva da prostituição forçada *versus* voluntária. Como nos alerta Weitzer (2010), temos que pensar muito mais nas condições de trabalho as quais estão submetidas às trabalhadoras e trabalhadores do sexo para proteger e prevenir o estigma e a discriminação do que ficarmos presos no embate do consentimento. Para avançarmos no debate sobre direito e legalidade da profissão do sexo no Brasil, temos que primeiramente enxergar o segmento como sujeitos de direitos e não mais como uma manobra política para o controle de HIV/AIDS ou do tráfico de pessoas.

REFERÊNCIAS

- AGUSTIN, Laura (2005). *La industria del sexo, los migrantes y la familia europea*. Cadernos Pagu (25), julho-dezembro de 2005, pp.107-128.
- BARRY, Kathleen (1995). *The prostitution of sexuality*. New York: New York University Press.

⁷ “A Rede Brasileira de Prostitutas – formada hoje por mais de 30 organizações de classe – nasceu no contexto das lutas pela redemocratização do país, após 25 anos de ditadura militar. Reunidas pela primeira vez em 1987, por iniciativa de Gabriela Leite, meretrizes de diversas partes do país denunciaram sobretudo a violência policial, mas também a associação de prostituição com doença.” Trecho retirado do site www.umbeijoparagabriela.com

- BRENNAN, Denise (2010). Sex tourism and sex workers' aspirations. In: WEITZER, Ronald (ed.). *Sex for sale: prostitution, pornography and the sex industry*. 2nd ed. New York and London: Routledge.
- CHAPKIS, Wendy (1997). *Live sex acts: women performing erotic labor*. Londres, Casell.
- DOEZEMA, Jo (2005). Now you see her, now you don't: Sex Workers at the UN Trafficking Protocol Negotiation. *Social Legal Studies*, vol.14, pp. 61-89.
- JEFFREYS, Sheila (1997) *The Idea of Prostitution*. Melbourne: Spinifex.
- KEMPADOO, Kamala (1999). *Slavery or work? Reconceptualizing third world prostitution*. Positions, vol.7, pp. 225-237.
- MACKINNON, Catharine A. (1989). *Toward a Feminist Theory of the State*. Cambridge: Harvard University Press.
- O'CONNELL DAVIDSON, Julia (2002). *The rights and wrongs of prostitution*. Hypatia vol. 17, no. 2, Spring 2002, pp. 84-98.
- _____ (2008). *If no means no, does yes mean yes?* Consenting to research intimacies. History of the Human Sciences Vol. 21 No. 4, pp. 49-67. SAGE Publications.
- PATEMAN, Carole (1983). Defending Prostitution: Charges Against Ericsson. Ethics, Vol. 93, No. 3, Apr., 1983, pp. 561-565.
- PISCITELLI, Adriana G. (2000). *Gênero e racialização no contexto de relações transnacionais: comentários a partir de uma leitura das relações presentes no turismo sexual em Fortaleza (Ceará, Brasil)*. Simpósio internacional: o desafio da diferença, articulando gênero, raça e classe, vol. 1, Salvador, BA, Brasil.
- _____ (2005). *El tráfico del deseo: interseccionalidades no marco do turismo sexual no Nordeste do Brasil*. Quaderns de l'Institut Catalé d'Antropologia, BARCELONA, v. 2004/b, p. 01-15, 2005.
- _____ (2008). *Entre as "máfias" e a "ajuda": a construção de conhecimento sobre tráfico de pessoas*. Cadernos Pagu, v.31, julho-dezembro de 2008, pp.29-63.
- PENG, Yenwen (2005). "Of course they claim they were coerced": On voluntary prostitution, contingent consent and the modified whore stigma. *Journal of International Women's Studies*, vol.7, pp. 17-35.
- SCOTT, Parry; RIBEIRO, Fernanda M. Vieira (2016) *Mobilização, desmobilização e discursos sobre sexo e gênero na Copa do Mundo 2014*. (No Prelo)
- SULLIVAN, Barbara (s.d.). *Rethinking prostitution and "consent"*. University of Queensland.

SUTHERLAND, Kate (2004). *Work, sex and sex-work*: competing feminist discourses on the international sex trade. Osgoode Hall Law Journal, vol.42, n1.

WEITZER, Ronald (ed.)(2010). *Sex for sale*: prostitution, pornography and the sex industry. 2nd ed. New York and London: Routledge.